



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019086/2020-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores nativas vivas em meio rura	13010000681/20	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BIOSEV. S/A		CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: VILA LUCIÂNIA, S/N, C. POSTAL – 10, ZONA RURAL		Bairro: PARQUE INDUSTRIAL
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ELAINE MARIA LAMOUNIER		CPF/CNPJ: 726.378.466-15
Endereço: RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, Nº 428, CASA		Bairro: CENTRO
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35.595-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA CRUZ		Área Total (ha): 150,22,69 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.679, 19.680, 19.681, 19.682, 19.683		Município/UF: LUZ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-5F4F.DC21.7225.4EAC.8DD0.E06C.38EB.5FDD				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Corte de árvores nativas vivas em meio rural		865		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Agricultura		62,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		566,11	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7				

Data da Vistoria: 11/ 11 /2020**9. VALIDADE**

Data de
Emissão: 19 / 02 / 2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores nativas vivas em meio rural	SIRGAS-2000	23K	427.414	7.806.132

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar;

Realizar o plantio de 13 mudas da espécie Pequi (correspondente a 50% dos indivíduos) como compensação pela supressão de 5 indivíduos de Pequi, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido no interior da propriedade;

Realizar o pagamento de 250 UFEMG's (correspondente a 50%) como forma de compensação pelo corte de 5 Pequis;

Realizar o plantio de 19 mudas de Ipê amarelo como compensação pelo corte de 19 indivíduos da mesma espécie;

Não realizar o corte/supressão de oito (08) indivíduos de Cedro localizados nas coordenadas UTM 23 K 1- 427.841 e 7.805626; 2- 427.888 e 7.805.970; 3- 427.8447.805.983; 4- 427.698 e 7.806.057; 5- 427.677 e 7.806.027; 6- 427.677 e 7.806.005; 7- 427.697 e 7.805.947; e 8- 427.731 e 7.806.439.

Não realizar o corte/supressão de um indivíduo de Jacarandá da Bahia localizado nas coordenadas UTM 23K 427.560 e 7.805.721;

Apresentar um Relatório Fotográfico anualmente ao IEF comprovando o plantio e o desenvolvimento das mudas de Pequi e Ipê amarelo plantadas como forma de compensação durante o período de 5 anos;

12. OBSERVAÇÃO

A área requerida para Intervenção ambiental foi dividida em duas partes, sendo uma área de aproximadamente 62,00 ha considerada como de uso antrópico consolidado, compreende as matrículas 19.681 e 19.679, pois já se encontrava formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008. A segunda parte apresenta área de 31,7130 ha, que compreende as matrículas 19.683 e 19.680 não é considerada de uso antrópico consolidado, pois houve um processo de Intervenção Ambiental (13010001618/09) autorizando a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca através do DAIA 0005375-D emitido em 30/11/2009.

Desta forma a supressão de espécies protegidas por lei (Pequi e Ipê amarelo) existentes na área de 31,7130 ha não poderá ser realizada, pois não está em conformidade com o Artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12.

Por este motivo a área de 31,7130 ha não apresenta condições de ser mecanizada, devido ao grande número de indivíduos protegidos por lei que não poderão ser suprimidos, o que inviabiliza também a supressão dos demais exemplares.

Já para a outra área requerida com aproximadamente 62,00 ha denominada de Gleba 2, considerada de uso antrópico consolidado, foram levantados 874 indivíduos arbóreos, sendo que destes 05 são Pequis e 19 Ipês amarelos que poderão ser suprimidos pois atendem aos critérios estabelecidos no Lei Estadual 20.308/12. As demais espécies identificadas na área são: Macaúba (338), Sucupira preta (64), Vinhático (26), Araticum (26), Cagaiteira (42), Gonçalo Alves (128), Jacarandá (33), Mandioqueira (58) dentre outras. Nesta área ainda foram levantados 08 indivíduos de Cedro de 01 de Jacarandá da Bahia que não serão suprimidos conforme declarado no Relatório de Intervenção Ambiental (Documento 25498986).

Face ao exposto acima, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO PARCIAL da intervenção ambiental requerida, sendo possível o corte 865 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 05 indivíduos são de espécie protegida por lei (Pequi) e 19 de Ipê amarelo localizadas em uma área de aproximadamente 62,00 ha formada em pastagem brachiaria na Fazenda Santa Cruz de propriedade de Elaine Maria Lamounier e arrendada para a empresa Biosev S/A, com rendimento estimado em 566,11 m³ de lenha nativa.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 22/02/2021, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25746156** e o código CRC **63755CD4**.